

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

EDITAL 002/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM GASTRONOMIA – TURMA 2025.1

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Gastronomia (PPGGastronomia) do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber às pessoas interessadas que, no período de **6 a 20 de janeiro de 2025**, estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para o Ingresso de Discentes no Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia do PPGGastronomia-UFC (**Curso Presencial**), para o período de 2025.1.

2. DAS VAGAS, CANDIDATURAS E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Serão oferecidas três (3) vagas para Ampla Concorrência e duas (2) vagas para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos para concorrer entre si: 1 das vagas ofertadas sejam para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência, e 1 destinada à população transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário (nos termos da lei No 9.474, de 22 de julho de 1997 e em conformidade com o processo SEI 23067.016753/2024-43.

2.1.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

2.1.2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.1.3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

2.1.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

2.2 Em caso de desistência da pessoa candidata às ações afirmativas aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata imediatamente posteriormente classificada de acordo com o grupo das ações afirmativas. A pessoa candidata aprovada em um dos grupos das ações afirmativas poderá migrar para outro que não tenha aprovados.

2.2.1 Caso a vaga da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas não seja preenchida, a vaga remanescente será revertida para a Ampla Concorrência, sendo preenchida pelas pessoas candidatas, observando os critérios de avaliação.

2.2.2 No ato de inscrição, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta no item 4 deste edital, os seguintes documentos comprobatórios:

2.2.2.1 Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo II).

2.2.2.2 Pessoas com deficiências: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo II) e apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

2.2.2.3 Pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas: 1 – Formulário de Autodeclaração assinado por liderança étnica local devidamente legitimada (Anexo II).

2.3.3.4. Pessoas transexuais, transgêneros ou travestis: 1 Formulário de Autodeclaração (Anexo II); e 2 - Apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos: 1. Documento comprobatório de retificação da identificação; e 2. Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

2.3.3.5. Pessoas migrantes com visto humanitário: 1 – Formulário de Autodeclaração (Anexo II); e 2. Documento comprovante de situação de refúgio, apátridas ou portadores de visto humanitário.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

2.3 O envio dos documentos comprobatórios apresentados no item 2.1.2 formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas.

2.2.1. Caso não seja enviado documento comprobatório ou a documentação esteja incompleta, a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.2.2. Os inscritos com autodeclaração racial se dão cientes de possível cotejamento de dados com critérios antropológicos regionais/locais por parte de comissão de heteroidentificação, de modo a coibir eventuais fraudes ou tentativas de burla à regra, tornando assim posteriormente nulas eventuais aprovações efetuadas com base em declarações fruto de má-fé, inconsistentes ou fraudulentas, independentemente de quaisquer outras medidas de responsabilização cível e/ou penal passíveis de serem adotadas.

2.2.3. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.3 As vagas oferecidas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia destinam-se às pessoas portadoras de Diploma de Graduação em Gastronomia ou áreas afins reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3.1 Somente substituirá o diploma de graduação para inscrição no processo seletivo do PPGGastronomia-2025.1, a CERTIDÃO de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o (a) candidato (a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Estão habilitadas a se inscrever pessoas com nacionalidade brasileira, estrangeira com visto de permanência no Brasil ou estrangeira sem visto de permanência no Brasil.

3.1.1. Para pessoas com nacionalidade brasileira e estrangeira com visto de permanência no Brasil:

3.1.1.1. Período, local e procedimentos das inscrições:

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de 6 a 20 de janeiro de 2025. O aceite do pedido de inscrição do candidato está condicionado ao preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos strictosensu)

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

II – Deve ser criado Único Arquivo em PDF (**tamanho máximo de 15MB**) com a documentação relacionada no item 3.1.1.2 deste Edital, e seus respectivos subitens, devidamente ordenada:

Apenas serão aceitos os pedidos de inscrição contendo a **documentação completa e ordenada conforme item 3.1.1.2** deste Edital e anexados como **ARQUIVO ÚNICO**, em formato PDF, ao sistema eletrônico de inscrição **até às 23:59:59 horas do dia 20 de janeiro de 2025**, sendo o arquivo **nomeado da seguinte forma**: “CPF_NOME_DO_CANDIDATO_LINHA_DE_PESQUISA.pdf”.

ATENÇÃO - AS FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NESTE EDITAL, DEVEM TER TODAS AS INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO ORIGINAL, NECESSITANDO EM ALGUNS CASOS DA CÓPIA DA FRENTE E DO VERSO DO DOCUMENTO, QUANDO NESTES CONSTAM INFORMAÇÕES (EX. DIPLOMAS, RG, CERTIFICADOS, ETC.).

Não serão considerados links para arquivos enviados mediante compartilhamento em nuvem.

Cada candidato(a) ficará responsável pela identificação do arquivo. Será de responsabilidade dos candidatos(as) respeitar o tamanho do arquivo permitido pelo sistema (**tamanho máximo de 15 MB**), ficando isenta a Coordenação do PPGGastronomia de qualquer responsabilidade por inadequações no *download* (carregamento) do arquivo no prazo previsto no Edital.

3.1.1.2. A aceitação do pedido de inscrição da pessoa candidata está condicionada à apresentação de todos os documentos discriminados a seguir:

- a) Requerimento de inscrição – Edital 002/2024 – Mestrado em Gastronomia (ANEXO I);
- b) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação ou Declaração de Concludente em 2025.1 que não tiveram ainda seu diploma emitido ou Declaração de previsão de conclusão em 2025.1;
- c) Cópia legível e sem rasura do Histórico da Graduação;
- d) Cópia legível e sem rasura do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) (ou outro documento de identificação de validade nacional com foto) ou do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de pessoas candidatas estrangeiras com e sem visto de permanência no país;
- e) Cópia do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/>;

- f) Tabela de Pontuação do Currículo devidamente preenchida (ANEXO III), conforme currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/> e documentos comprobatórios.
- g) Projeto de Pesquisa, que deverá respeitar, rigorosamente, a seguinte formatação:
- O projeto de pesquisa, com no máximo até 10 (dez) laudas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, com exceção das citações diretas com mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e tabelas, que devem ter em espaçamento simples. Não usar espaçamento especial entre parágrafos. Margens com 2 (dois) cm superior e inferior e 2 (dois) cm direita e esquerda. A citação direta com mais de três linhas deve ser destacada com recuo de 4 cm da margem esquerda. Gráficos, figuras, tabelas, imagens etc. devem constar no corpo do texto;
 - Na capa do projeto de pesquisa deve constar, impreterivelmente: a linha de pesquisa do programa, de acordo com o ANEXO V; e o título do projeto;
 - No corpo do texto do projeto de pesquisa devem constar, impreterivelmente, as seguintes seções: **a. Introdução:** delimitação do problema de pesquisa, justificativa e relevância da pesquisa para a área de estudo; **b. Objetivos:** Geral e específicos; **c. Fundamentação Teórica;** **d. Metodologia;** **e. Referências** (elaboradas de acordo com a NBR 6.023, da ABNT, constando apenas as referências utilizadas no projeto); e **f. Cronograma;**
 - Ao se inscrever, a pessoa candidata não deverá identificar-se, na capa do Projeto de Pesquisa, de modo a manter o anonimato durante a avaliação, impondo-se a **eliminação** da pessoa que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.
 - A banca de homologação das inscrições fará a separação do projeto de pesquisa e nomeará o arquivo com um código aleatório para a etapa de avaliação do projeto de pesquisa.

3.1.2. Para pessoas com nacionalidade estrangeira sem visto de residência permanente no Brasil:

3.1.2.1. As inscrições serão realizadas conforme descritas no item 3.1.1.1.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

Após a etapa de Homologação das Inscrições, a pessoa candidata estrangeira aprovada receberá uma carta de aceite, encaminhada por e-mail válido, cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, somente sendo matriculada no PPGGastronomia-UFC caso sua candidatura à bolsa de fomento seja aprovada por algum programa de bolsas, nacional ou estrangeira, ou por meio de uma declaração da pessoa candidata de que se manterá com recursos próprios (ANEXO IV), bem como deve contratar seguro, conforme <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2024/10/sei-ufc-5224466-prppg-portaria.pdf>.

3.2. Resultado da Inscrição:

3.2.1. A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia do PPGGastronomia-UFC será deferida ou indeferida somente após verificação da documentação apresentada.

3.2.2. O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos, de acordo com Calendário (ANEXO VI) e nos meios especificados neste Edital (item 10.9), em listagem constando a menção: DEFERIDA ou INDEFERIDA. A homologação da inscrição está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.3. As pessoas candidatas que não apresentarem toda a documentação exigida terão menção INDEFERIDA, estando, portanto, eliminadas do Processo Seletivo. Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias, comuns a todas as pessoas que se candidatarem:

4.1.1. Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);

4.1.2. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);

4.1.3. Análise da Tabela de Pontuação do Currículo (caráter classificatório).

5 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A etapa do Processo Seletivo será avaliada segundo os critérios discriminados a seguir:
I - Projetos de Pesquisa receberão notas variando entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

final do candidato. A pessoa candidata cujo Projeto de Pesquisa receber nota inferior a 7,0 estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo. Nessa fase, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela a seguir:

Crítérios de avaliação do projeto	Pontuação
a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa;	1,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo;	3,0
c) Coerência na relação entre as questões orientadoras, os objetivos traçados, a metodologia, o referencial teórico e o cronograma apresentado;	4,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT.	2,0
Total	10,0

5.1.2. Serão aprovados para a etapa seguinte (Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa) até **quatro vezes** o número de vagas destinadas para cada linha de pesquisa, de acordo com o ANEXO V. Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios de avaliação dos projetos, de acordo com a seguinte ordem: 1º: c) Coerência na relação entre as questões orientadoras, os objetivos traçados, a metodologia, o referencial teórico e o cronograma apresentado; 2º: c) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo.

5.1.3. Na Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final da pessoa candidata. A pessoa candidata cuja Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa receber nota inferior a 7,0 estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

5.1.4. Será eliminado do processo seletivo o projeto da pessoa candidata que seja detectado plágio pela banca avaliadora.

5.1.5. O PPG Gastronomia-UFC não se responsabilizará por problemas na conexão por parte da pessoa candidata.

5.1.6. A pessoa candidata terá 20 minutos para arguição pela comissão de arguição. Nessa fase, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela a seguir:

Crítérios de avaliação do projeto	Pontuação
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação teórica.	2,0

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

c) Aspectos metodológicos do projeto de pesquisa.	4,0
d) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com o projeto de pesquisa.	1,0
Total	10,0

5.1.7. A realização das Arguições Orais sobre o Projeto de Pesquisa atendem aos itens XX e XXXIV da [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#) e seus provimentos: “XX – poderá haver arguição oral sobre o pré-projeto ou projeto de dissertação ou tese ou sobre a prova escrita de conhecimento específico para avaliar a capacidade da pessoa candidata de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do pré-projeto ou projeto, ou sobre a prova escrita, com clareza, objetividade, bem como a exequibilidade do pré-projeto ou projeto dentro do prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto à pessoa candidata; (alterado pela [Resolução nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016](#))”.

5.1.8. O Currículo Lattes será pontuado conforme a Tabela de Pontuação do Currículo constante no ANEXO III e o resultado será apenas classificatório e comporá a média final.

5.1.9. A Nota da etapa classificatória do Currículo será obtida a partir de uma média ponderada estabelecida entre o currículo menos pontuado, que receberá a nota 7,0, e o currículo mais bem pontuado, que receberá a nota 10,0.

5.1.10. Serão consideradas aprovadas as pessoas que cumprirem as exigências das etapas Projeto de Pesquisa, Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo.

5.1 A média final de todas as candidaturas será calculada dividindo-se por 3,0 (três) a soma simples das 3 (três) notas (Projeto de Pesquisa, Arguição Oral e Análise Currículo).

5.2 Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá os seguintes critérios: 1º – maior nota na etapa Projeto de Pesquisa; 2º – maior nota na etapa Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa; 3º – maior nota na Análise de Currículo.

5.3 Em conformidade com a [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item XXVI, a divulgação do resultado final divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para Ampla Concorrência e Vagas para Ações Afirmativas), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Calendário (Anexo VI) e nos meios especificados neste Edital (item 10.9).

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

6 DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

6.1 As Comissões Examinadoras do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia serão constituídas por docentes nomeadas/os/es pelo Colegiado do PPGGastronomia-UFC.

6.2 Conforme regulamenta a [Resolução N°14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item VII, será divulgada, nos meios especificados neste Edital (item 9.9), a relação nominal das pessoas componentes das bancas examinadoras responsáveis em cada uma das etapas do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia, em até 48 horas antes do início do processo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

6.3 Será firmada pelas pessoas participantes de cada comissão Declaração de Inexistência de Impedimento ou de Suspeição em relação às candidaturas participantes do Processo Seletivo, conforme a [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#) em seu item VIII.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Terão direito à matrícula as pessoas aprovadas conforme o item 6.5, respeitado o número de vagas estabelecido pelo PPGGastronomia-UFC.

7.2 A matrícula das pessoas selecionadas para o PPGGastronomia-UFC será realizada de acordo com o calendário acadêmico da UFC, no endereço eletrônico <http://www.ufc.br/calendario-universitario/>

8 DO CALENDÁRIO

8.1 O Calendário do Processo Seletivo está detalhado nas tabelas constantes do ANEXO VI deste Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição das candidaturas implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2 Em conformidade com o item VI da [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), pessoas candidatas com necessidades especiais podem solicitar condições especiais para realizar as etapas do Processo Seletivo.

9.3 Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

- 9.4 Não serão aceitas inscrições de candidaturas com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.
- 9.5 A pessoa que se candidata é responsável pelo formato e integridade dos arquivos enviados.
- 9.6 O resultado do Processo Seletivo só terá validade para o Curso que será iniciado em 2025.1.
- 9.7 Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 9.8 Não serão fornecidos certificados de aprovação em etapas isoladas do Processo Seletivo.
- 9.9 Os meios oficiais de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo serão: (i) o site do PPGGastronomia-UFC (<http://www.ppggastronomia.ufc.br/>) e (ii) o SIGAA no endereço eletrônico (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>). A divulgação das Comissões de Seleção e dos resultados das demais etapas do Processo Seletivo será realizado exclusivamente no site do PPGASTRONOMIA-UFC (<http://www.ppggastronomia.ufc.br/>). ATENÇÃO: Exceto as respostas aos recursos impetrados, que serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 9.18, não será fornecido nenhum resultado por telefone ou e-mail.
- 9.10 A pessoa aprovada que tenha apresentado apenas Declaração de Concluído ou previsão de conclusão no ato da inscrição deverá, na data de matrícula, ter feito a colação de grau e comprovar isso por documento oficial da sua instituição de ensino e, num prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da matrícula, entregar cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação.
- 9.11 O PPGGastronomia-UFC reserva-se o direito de não preencher as 15 (quinze) vagas ofertadas.
- 9.12 Não há compromisso do PPGGastronomia-UFC em conceder bolsas de estudos às pessoas aprovadas, ficando essas na dependência do atendimento de critérios específicos dos órgãos de fomento.
- 9.13 As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradores constituídos mediante procuração simples, terão direito à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, sem limitação de quantitativo.
- 9.14 As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradores constituídos mediante procuração simples, terão direito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

após a divulgação do resultado final, à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

9.15 Todos os recursos devem ser endereçados à Coordenação do PPGGastronomia-UFC através do e-mail ppgg@ufc.br.

9.16 O acesso às informações e a todas as planilhas de notas estarão disponíveis em tempo hábil e sem restrições indevidas, ressalvado evidentemente a intimidade e privacidade de outros candidatos, às pessoas candidatas ou às/aos suas/seus procuradores constituídos mediante procuração simples, para visualização, na Secretaria Acadêmica do PPGGastronomia-UFC, durante o período de recurso parcial ou final

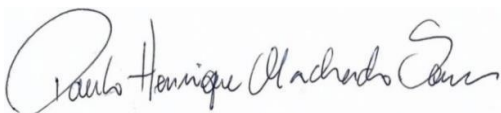
9.17 Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.18 As respostas aos recursos impetrados serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo.

9.19 Os procedimentos de seleção valer-se-ão de meios eletrônicos à distância, recursos técnicos de acesso estarão disponíveis por parte das pessoas candidatas e as respectivas regras que regerão sua utilização.

9.20 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGASTRONOMIA-UFC.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Paulo Henrique Machado de Sousa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gastronomia

Portaria no 6405/GABR/UFC, de 18 de dezembro de 2023.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA -
MESTRADO EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO
MESTRADO

ANEXO I



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 002/2024 – MESTRADO EM GASTRONOMIA

Eu, _____ graduado(a) em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de Mestrado em Gastronomia da Universidade Federal do Ceará.

Nome:

CPF - _____ RG _____ Órgão _____

Natural de (cidade) _____ Data de Nasc. _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço completo: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Graduado em _____ **Ano:** _____

Instituição: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pós-Graduação () Sim () Não **Nível:** _____

Nome do Curso: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____ País _____ Cidade _____

Pós-Graduação () Sim () Não **Nível:** _____

Nome do Curso: _____



Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

País _____

Cidade _____

Vínculo em Instituição de Ensino: () Sim () Não

Instituição: _____

Função: _____

BOLSA DE ESTUDO: O(a) candidato(a) vai pleitear bolsa de estudo do Programa? () Sim () Não

Atendimento Especial () Sim () Não .

Tipo de Deficiência () Visual () Auditiva () Física () Outra _____

Disponibilidade para realização do Curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o Curso: _____.

O(a) candidato(a) realizará o curso caso NÃO seja contemplado com bolsa de estudos? () Sim () Não

Nestes Termos, pede deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em Gastronomia, que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

- Transexual, transgênero ou travesti
 Pessoa migrante com visto humanitário.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Atenção:

A pessoa candidata deve preencher a coluna “Pontuação da pessoa candidata”. Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.

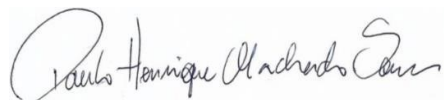
Para os itens de artigos da Produção Científica, a pessoa candidata deve consultar a plataforma sucupira no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>; na aba consultas; periódicos qualis; Evento de Classificação: Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020; Área de avaliação:

Interdisciplinar; colocar o ISSN ou título do periódico; e clicar em consultar para identificar se o referido periódico tem classificação na área de avaliação “Interdisciplinar”.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação da pessoa candidata	Pontuação da comissão
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Especialização	1,0 (máximo 1,0 ponto)		
Bolsas acadêmicas universitárias vinculadas a projetos ou atividades das áreas de gastronomia ou alimentação: de Iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, apoio técnico, aperfeiçoamento, monitoria, extensão e outras bolsas.	0,5 ponto por semestre letivo de bolsa		
Intercâmbio acadêmico na graduação por semestre letivo	0,2 ponto por missão/atividade/ Bolsa		
Participação em projeto de pesquisa vinculado a instituição de ensino superior	0,2 ponto por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)		
Cursos na área da gastronomia com carga horária igual ou superior a 60 horas.	0,2 ponto (máximo 1,0 ponto)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
2. Atividades profissionais	Até 2,0 pontos		
Atividade Profissional (exceto docência)	0,25 por semestre de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (nível universitário)	0,5 ponto por semestre de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (nível médio)	0,25 ponto por semestre de exercício		

	(máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (curso de formação e/ou aperfeiçoamento técnico)	0,10 ponto por 20h de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Monografias orientadas e aprovadas (Graduação)	0,2 ponto por monografia (máximo 0,8 ponto)		
Participação em banca de graduação	0,1 ponto por banca (máximo 0,5 ponto)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
3. Produção Científica (Dejaneiro/2019 até as inscrições)	Até 6,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com <i>Qualis</i> CAPES Interdisciplinar com ISSN	2,0 pontos por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico sem <i>Qualis</i> CAPES Interdisciplinar com ISSN	1,0 ponto por artigo		
Livro publicado com ISBN publicado por editora com conselho editorial	1,0 ponto por livro		
Capítulo de livro e ou manual com ISBN publicados por editora com conselho editorial	0,5 ponto por capítulo		
Trabalho completo e resumo estendido publicado em anais de evento nacional ou internacional	0,25 ponto (máximo 1,0 pontos)		
Resumo publicado em anais de evento local, nacional ou internacional	0,10 pontos (máximo 0,5 pontos)		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	1,0 por produção técnica (máximo 2,0 pontos)		
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)		
Total final	(Máximo 10,0 pontos)		

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Paulo Henrique Machado de Sousa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gastronomia

Portaria no 6405/GABR/UFC, de 18 de dezembro de 2023.



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, _____(NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), RNE/PASSAPORTE _____(NÚMERO DO DOCUMENTO), candidata/o a uma vaga no Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia (PPGGastronomia) da Universidade Federal do Ceará (UFC) no Processo Seletivo – Turma 2023.2 referente ao Edital 003/2023, de 15 março de 2023, declaro que me mantereirei no Brasil com recursos próprios enquanto cursar o Mestrado.

Local: _____,

Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura (compatível com RNE/PASSAPORTE)

ANEXO V

LINHAS DE PESQUISA DO PPGGastronomia-UFC

Ordem	Linha de Pesquisa	Número de vagas
Linha de Pesquisa 1	Gastronomia Social e Sustentabilidade	02
Linha de Pesquisa 2	Tecnologia e Inovação Gastronômica	01
Linha de Pesquisa 3	Gastronomia, Nutrição e Saúde	02

Das linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa 1 – Gastronomia Social e Sustentabilidade: Esta linha de pesquisa, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, concentra-se em estratégias de promoção de um desenvolvimento social e a investigação de seus impactos, buscando traduzir e divulgar cientificamente a produção cultural alimentar local, regional e nacional, incluindo: registros de natureza material e imaterial da cultura gastronômica; a prática gastronômica em suas relações com a sustentabilidade e soberania alimentar; intervenções e incorporações da perspectiva gastronômica em políticas públicas de alimentação, considerando a função social da Gastronomia; a preservação e a documentação de saberes tradicionais; o estudo das bases e implementação de uma Educação Alimentar e Nutricional; o estudo das práticas e das representações da cozinha, da comida e da bebida como signos culturais; o debate sobre os contornos de atuação e sobre a formação teórico-prática de profissionais da seara da alimentação; a mobilização do empreendedorismo em torno de soluções para problemas sociais intermediado pelo conhecimento gastronômico.

Linha de pesquisa 2 – Tecnologia e Inovação Gastronômica: Esta linha de pesquisa, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, visa a compreensão da gastronomia em sua dimensão técnico-científica, tendo como foco de investigação: matérias primas locais, regionais e nacionais; alimentos tradicionais e não-tradicionais e a produção agrícola local/regional; métodos e técnicas de preparo culinários adequadas para minimizar perdas dos nutrientes, visando a melhor qualidade de alimentos; o desenvolvimento de novas técnicas e produtos gastronômicos, objetivando o conhecimento dos seus aspectos nutricionais, químicos, funcionais, sensoriais e culturais, respeitando a soberania alimentar.

Linha de Pesquisa 3 – Gastronomia, Nutrição e Saúde: Esta linha de pesquisa, pautada na concepção e perspectiva multidisciplinar, contempla diferentes áreas do conhecimento, como alimentação, nutrição, saúde, antropologia, educação, tecnologia, mercado, tendências, sustentabilidade, envolvendo a gastronomia e relacionadas com as questões alimentares e nutricionais e seus desafios para a saúde, como nutrição e gastronomia clínica, com foco na gastronomia hospitalar, no combate às doenças crônicas; nas restrições alimentares e na saúde mental; nutrição e gastronomia nas diversas fases da vida e diferentes condições fisiológicas; benefícios para a saúde dos compostos bioativos e alimentos funcionais, notadamente os da biodiversidade brasileira; a gastronomia na educação alimentar e nutricional; segurança e soberania alimentar e nutricional; alimento seguro e boas práticas; técnicas de preparo e preservação dos nutrientes; cardápios vegetarianos; sustentabilidade e saúde planetária; etnonutrição, variáveis culturais e seus desfechos nutricionais.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 002/2024 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO VI
CALENDÁRIO

ATIVIDADES	SEG	SEG	TER	QUI	SEX	SEG	TER
	06.01	20.01	21.01	23.01	24.01	27.05	28.05
Inscrições início	X						
Inscrições término		X					
Publicação das comissões de avaliação		X					
Homologação das inscrições			X	X			8
Publicação do resultado da homologação das inscrições				X			
Período para impetrar recurso ao resultado da homologação das inscrições				X	X		
Período para resposta aos recursos ao resultado da homologação das Inscrições						X	X
Publicação do resultado da homologação das inscrições após análise de Recursos							X

ATIVIDADES	QUA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	29.01	10.02	11.02	12.02	13.02	14.02
Análise de projeto de pesquisa	X	X				
Publicação do resultado da análise de projeto de pesquisa		X				
Período para impetrar recurso ao resultado da análise de projeto de pesquisa			X	X		
Período para resposta aos recursos ao resultado da análise de projeto de Pesquisa					X	
Publicação do resultado da análise dos projetos de pesquisa pós análise de recursos						X

ATIVIDADES	SEX	SEG	QUA	QUI	SEX	SEG	TER
	14.02	17.02	19.02	20.02	21.02	24.06	25.06
Publicação do calendário de arguição oral sobre o projeto de pesquisa	X						
Arguição oral sobre o projeto de pesquisa		X	X				
Publicação do resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa				X			
Período para impetrar recurso ao resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa				X	X		
Período para resposta aos recursos ao resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa						X	X
Publicação do resultado da arguição oral pós análise de recurso							X

ATIVIDADES	QUA	SEX	QUI	SEX
	26.02	28.02	06.03	07.07
Análise de curriculum vitae	X	X		
Publicação do resultado final		X		
Período para impetrar recurso final		X	X	
Período para resposta aos recursos finais			X	X
Publicação do resultado final após análise de recurso				X
Período de matrícula 2025.1 (via internet)	17 a 20 de março de 2025			

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.



Prof. Dr. Paulo Henrique Machado de Sousa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gastronomia

Portaria no 6405/GABR/UFC, de 18 de dezembro de 2023.